

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Qd/02

MENSAGEM N° 078/03.

Ibiúna, 13 de outubro de 2003.

*LEIA-SE EM SSSÃO,
CÓPIAS AOS EVIS
AS COMISSÕES. 04/11/2003.*

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 078, desta data, que tem por objetivo dar denominação ao Estádio Serra da Colina, localizado no Bairro do Curral, como “ESTÁDIO MUNICIPAL MARCOS EDUARDO CAMARGO TRUVILHO”, prestando assim uma justa homenagem ao jovem de família tradicional e muito bem quista nesta cidade, merecendo portanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 320/2003
Recebido em 04 de 11 de 2003
Prazo vence em _____ de _____.
Recebido por _____

SECRETARIA Administrativa
Recebido: 04/11/2003
8:50 AM





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

320/2003

PROJETO DE LEI N° 078/2003.
DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

[Handwritten signature]

**“Dispõe sobre denominação do Estádio
Municipal do Bairro do Curral.”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

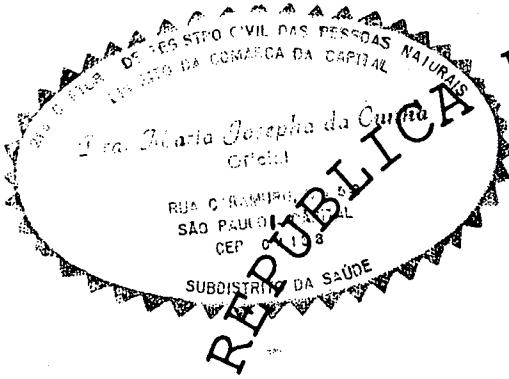
ARTIGO 1º - Fica denominado
**“ESTÁDIO MUNICIPAL MARCOS EDUARDO CAMARGO
TRUVILHO”**, o Estádio Serra da Colina, localizado no Bairro do Curral, neste
Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.**

[Signature]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



Ass. 04

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

21º SUBDISTRITO DA SAÚDE

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CARAMURU N° 513

Dra. Maria Josepha da Cunha

OFICIAL

CERTIDAO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-065 de registro de óbitos, à folha 268, sob número 59759, consta que no dia dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, foi registrado o óbito de MARCOS EDUARDO CAMARGO TRUVILHO, falecido no dia quatorze de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (14/08/1994), às 18 horas e 36 minutos, no Hospital São Paulo, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão comerciante, estado civil casado, com 26 anos de idade, natural de Sorocaba - SP, filho de MARCO ANTONIO TRUVILHO e de MARIA ANGELICA CAMARGO TRUVILHO.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Vilmar de Paiva Pinto CRMn. 71936, que deu como causa mortis tumor cerebral.

O sepultamento foi efetuado no cemitério de Ibiuna, neste Estado.

O falecido era casado com Sra. Marcia Barretti Elias Truvilho, em data e local ignorados. Deixou uma filha de nome Mariilia, menor. Não deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. Era reservista.

Foi declarante marco Antonio Truvilho

Observações:

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 13 de setembro de 1994.

21º SUBD.
SAÚDE



NEIFI JULIAN
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de BEL - NEIFI JULIAN e dou fé.

Saúde - São Paulo, 13 de setembro de 1994.

Em testemunha, _____ da verdade.

- () PEDRO BENTO ALVES FILHO () NEIFI JULIAN
() MARCO ANTONIO DE BRITO () ORLANDO ALVES
() JOSE GONÇALVES FERREIRA () CARLOS ALBERTO DE ASSIS
() MAURICIO JOSE CAO GONZALES () ROBERTA MARIA MASTROCILLA

Emol. 0,89Proc.Dados 0,87Rec.Firma 0,32
Ao Estado 0,1Cart.Serv. 0,41Apamagis
0,00Total 2,65Guia n9210/94

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 320/2003 que "Dispõe sobre denominação do Estádio Municipal do Bairro do Curral";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 321/2003 que “Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 831, de 23 de abril de 2003.”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também na presente data o Projeto de Lei nº. 322/2003 que "Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, área de terreno localizada no bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências.";

Considerando que a denominação proposta ao Estádio Municipal localizada no Bairro do Curral é de saudoso jovem morador de nosso município, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessária alteração do nome da Escola de Informática para que naquele estabelecimento possam ser desenvolvidos programas e estratégias educativas dentro do perfil que o sistema educacional requer;

Considerando a necessidade de autorização para que o município possa desapropriar área no Bairro do Piaí, com a finalidade de construir uma fossa filtro favorecendo os moradores daquela região no tratamento de esgotos;

Considerando a relevância das proposições acima, pois trata de denominação de estádio municipal, alteração de denominação de estabelecimento de ensino e declaração de utilidade pública.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 320, 321 e 322/2003 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04
DE NOVEMBRO DE 2003.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 320/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 320/2003 que “Dispõe sobre denominação do Estadio Municipal do Bairro do Curral.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar o Estadio Municipal localizado no Bairro do Curral, em nosso município, homenageando o jovem Marcos Eduardo Camargo Truvilho, de família tradicional de nossa cidade, muito querido e estimado por todos, pela amizade, carinho e serviços prestados a comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem público, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 04
DE NOVEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 320/2003 - fls. 02

[Handwritten signature]
PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 300/2003.

"Dispõe sobre denominação do Estádio Municipal do Bairro do Curral."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado "ESTÁDIO MUNICIPAL MARCOS EDUARDO CAMARGO TRUVILHO", o Estádio Serra da Colina, localizada no Bairro do Curral, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

LEÔNIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 521/2003

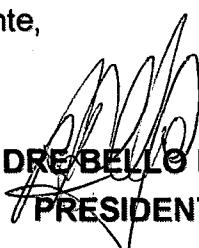
Ibiúna, 05 de novembro de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 300/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 078/2003, nesta Casa tramitou com o nº. 320/2003, que “Dispõe sobre denominação do Estádio Municipal do Bairro do Curral.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 320/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de novembro de 2003 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 320/2003, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 320/2003, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 300/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 521/2003, da presente data.

Ibiúna, 05 de novembro de 2003.

Amburí Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo